

ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa 29 ABR 2020 Processo: 594/20 594/20 GOVERNADORIA - CASA CIVIL MENSAGEM Nº 75, DE 22 DE ABRIL DE 2020.	 Governo do Estado de RONDÔNIA	Projeto de Lei nº. 559/20 AO EXPEDIENTE Em: 23 ABR 2020 Presidente Recebido, Autue-se e Inclua em pauta. 28 ABR 2020 1º Secretário
--	---	---

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO
08h26mm
23 ABR 2020

Servidor(nome legível)

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 1.530.419,47, em favor da Unidade Orçamentária Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.", no Orçamento-Programa do Estado de Rondônia, para o exercício de 2020.

Senhores Parlamentares, a mencionada propositura justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária em atendimento à solicitação da Unidade, cujos recursos são provenientes de Superavit Financeiro devidamente apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2019, que servirão para lastrear a execução orçamentária do 6º Termo Aditivo ao Convênio nº 822573/2015, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 124, de 1º de julho de 2019, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e o IDARON, conforme Ofício nº 1216/2020/IDARON/COPLAN, de 6 de abril de 2020.

Outrossim, informamos ainda que, a solicitação orçamentária tem como finalidade: investimento na frota de 7 (sete) veículos leves, imprescindíveis às ações de fiscalização Agropecuária; aquisição de suprimentos de informática (cartuchos de toner para impressoras); custeio com a frota (pneus), e uniformes e artigos de publicidade (calças e jalecos, camisetas e bonés), de acordo com detalhamento de investimento, outros custeios e síntese que acompanham o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento à necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 22/04/2020, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](https://portal.do.sei), informando o código verificador 0011122639 e o código CRC 11D8452A.



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 1.530.419,47, em favor da Unidade Orçamentária Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 1.530.419,47 (um milhão, quinhentos e trinta mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos), em favor da Unidade Orçamentária Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente da existência do saldo financeiro disponível do exercício de 2019, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO
SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			1.530.419,47
19.023.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0616	990.677,53
		3390	1300	143.797,92
19.023.20.609.2096.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE	4490	0616	395.944,02
TOTAL				R\$ 1.530.419,47



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/04/2020, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0011123384** e o código CRC **38632D5D**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.151172/2020-03





Governo do Estado de

RONDÔNIA**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA****Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON**

Ofício nº 1216/2020/IDARON-COPLAN

À Sua Excelência o Senhor

Pedro Antônio Afonso Pimentel

Secretário de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão - SEPOG

N e s t a



Senhor Secretário,

Solicito a V. Exª que seja **inserido no PPA 2020, e alterado o Orçamento** corrente desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, com a correspondente **liberação orçamentária**, recursos orçamentários no valor de **R\$ 1.530.419,47** (um milhão, quinhentos e trinta mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos), via **Superávit Financeiro do exercício 2019**, nas fontes de recursos **0616 (Convênios)**, e **1300 (contrapartida estadual)**, conforme se demonstra o detalhamento, no quadro, **DEMONSTRATIVO DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO CONVÊNIO DE 2019** (ID: 0010800607).

O aludido Superávit Financeiro, oriundo de economia orçamentária do exercício findo, acrescido de rendimentos de aplicações financeiras, visa lastrear a execução orçamentária do **6º Termo Aditivo ao Convênio nº 822573/2015, publicado no DOU nº 124 – Seção 3, de 01 de julho de 2019, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e esta Autarquia**, com vigência até **31.08.2020**, cuja programação abrange: a) investimento na frota de veículos (7 veículos leves), imprescindíveis para as ações de fiscalização Agropecuária; b) aquisição de suprimentos de informática (cartuchos de toner para impressoras); c) custeio com a frota (pneus); e d) uniformes e artigos de publicidade (calças e jalecos, camisetas e bonés, respectivamente (ID. 0011005324; 0011005474; 0011005522).

A composição do aludido Superávit Financeiro/2019, por fonte de recurso, está assim disposta: **0616**, no valor de **R\$ 1.386.621,55** (um milhão trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos); e **1300**, no montante de **R\$ 143.797,92** (cento e quarenta e três mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).

Na oportunidade, anexo ao presente as principais peças comprobatórias do presente pleito, necessárias para Vossa melhor análise: Extrato da publicação do 6º Termo Aditivo acima referenciado (ID: 6912291); Demonstrativo de Superávit Financeiro das **FR 0616 (convênio) e 1300 (contrapartida estadual)** - (ID: 0010800607; Balanço Patrimonial 2019 (ID: 0010804276); Extrato Bancário de 31/12/2019 (ID:0010800607); e Relação de Restos a Pagar (ID: 0010800607).

Atenciosamente,

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Cadastro 300044798



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente**, em 06/04/2020, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0010858726** e o código CRC **B351F791**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0015.134127/2020-14

SEI nº 0010858726



Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

ERRATA

Objeto: **SUPERAVIT FINANCEIRO DO CONVÊNIO MAPA/IDARON-2019**

ERRATA - CORREÇÃO DE PROJETO ATIVIDADE

Onde se Lê: **1113** no Projeto Atividade -PA.

Quadro 03: Identificação das Fontes de Recursos Orçamentárias a Suplementação da LOA IDARON 2020 - Por PA, ED e Fonte.					
U.O	PA	ED	FR	ORIGEM	ACRESCENTA
19023	2087	339030	616	Custeio	990.677,53
		339030	1300		143.797,92
	1113	449052	616	Investimentos + rendimentos	395.944,02
	TOTAL				1.530.419,47
	Fonte: Coordenadoria de Planejamento- COPLAN/IDARON.				

Leia-se: **1276** no Projeto Atividade -PA, conforme quadro abaixo.

Quadro 03: Identificação das Fontes de Recursos Orçamentárias a Suplementação da LOA IDARON 2020 - Por PA, ED e Fonte.					
U.O	PA	ED	FR	ORIGEM	ACRESCENTA
19023	2087	339030	616	Custeio	990.677,53
		339030	1300		143.797,92
	1276	449052	616	Investimentos + rendimentos	395.944,02
	TOTAL				1.530.419,47
	Fonte: Coordenadoria de Planejamento- COPLAN/IDARON.				

Porto Velho, 08 de abril de 2020.

Rafael Luis da Silva
Matrícula: 300091079
Coordenador de Planejamento

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Luis da Silva, Coordenador(a)**, em 08/04/2020, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011055717** e o código CRC **7F0963B6**.

Referência: Caso responda este(a) Errata, indicar expressamente o Processo nº 0015.134127/2020-14

SEI nº 0011055717



Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.151172/2020-03

SEI nº 0011122639

